



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DA REITORIA
Endereço: BR 465, KM 7, Centro – Seropédica, CEP: 23897-970
Telefone: (21) 2682-1080, 2682-1090 – E-mail: gabinete@ufrj.br

Portaria GR n.º 1.579 de 10 de setembro de 2013

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DA REITORIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XVII, do Regimento Geral desta Universidade,

CONSIDERANDO, os entendimentos uniformizados pela Orientação Normativa nº 06, de 18 de março de 2013, publicada no DOU de 20/03/2013, no tocante à concessão dos adicionais disciplinados pelos artigos 68 a 72 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pelo artigo 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, pelo Decreto nº 97.458, de 11 de janeiro de 1989, e pelo Decreto nº 877, de 20 de julho de 1993.

CONSIDERANDO as retificações do laudo técnico pericial emitido pela Comissão designada pela Portaria UFRRJ/GR nº 1.391, de 15/08/2013, anexado ao processo nº 23083.008177/2013-18, após vitorias nas dependências do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Instituto de Biologia;

CONSIDERANDO que o adicional de insalubridade foi suspenso em virtude de determinação do Egrégio Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO, ainda, que foram realizados laudos relativos aos locais de trabalho e que não houve descontinuidade das atividades exercidas por cada servidor durante o período em que o pagamento dos adicionais foi suspenso;

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito as Portarias GR nº 1.404 e 1.405, de 16 de agosto de 2013;

II - Conceder, a partir de 01 de maio de 2013, adicional de insalubridade de grau máximo, no percentual de 20% (vinte por cento), incidente sobre o Vencimento Básico da tabela de Vencimentos da Carreira de Magistério Federal, das Instituições Federais de Ensino, aos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, ocupantes do cargo de professor do magistério superior, a seguir relacionados;

Risco Químico/Motivo Agentes Químicos

Mat	Nome	Cargo	%
1481726	ADRIANA RAYOL PEDRENHO	DOCENTE	20
1811126	ALBA CENELIA MATOS DA SILVA	DOCENTE	20
1674073	BRUNO GUIMARAES MARINHO	DOCENTE	20
1000663	DAVID DO CARMO MALVAR	DOCENTE TEMPORÁRIO	20
2225596	EMERSON LOPES OLIVARES	DOCENTE	20
0386575	FREDERICO ARGOLLO VANDERLINDE	DOCENTE	20
2181674	LEONARDO OLIVEIRA MEDICI	DOCENTE	20
1550619	LUCIANO GONCALVES FERNANDES	DOCENTE	20
0387295	LUIS CARLOS REIS	DOCENTE	20
2193086	MAGDA ALVES DE MEDEIROS	DOCENTE	20
2533919	MICHELLE PORTO MARASSI	DOCENTE	20
2479104	NORMA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	DOCENTE	20
2298722	SAVIO AMADO DA SILVA	DOCENTE	20
1736993	SILVIA APARECIDA MARTIM	DOCENTE	20
0386960	WELLINGTON DA SILVA CORTES	DOCENTE	20

III - Compete ao Núcleo à Atenção a Saúde do Trabalhador da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – NASSUR, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente ao Departamento de Gestão de Pessoas - DEGEP, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ressalvado o disposto no Inciso II.


Eduardo Mendes Callado
Vice-reitor no exercício da Reitoria